

**RELATÓRIO DA CPL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023-CMP
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023-CMP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA DE 90.000 KM E 100.000 KM, VISANDO A MANUTENÇÃO DA GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS/PA.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A dispensa de licitação tem como fundamento o Artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal de Licitações nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, onde versa:

Art.24: É dispensável a licitação:

O XVII — para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

Cabe ressaltar a respeito do valor de dispensa trazido pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que estabeleceu que o valor de dispensa de licitação é de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Ao abordar o tema da contratação direta sem licitação, o Dr. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, traz importante legado:

Para que a situação possa implicar na dispensa de licitação deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação disponível previstas expressamente na Lei, *numerusclausus*, no jargão jurídico, querendo significar que são apenas aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação. (JACOBY FERNANDES, Jorge Ulisses. Contratação direta sem licitação. Brasília: Brasília Jurídica, 1995.p. 156°).



2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente Dispensa é oriunda do processo administrativo nº017/2023-CMP, que versa sobre a Contratação de empresa autorizada para prestação de serviço de revisão programada de 90.000 km e 100.000 km, visando a manutenção da garantia de fábrica do veículo oficial da Câmara Municipal de Paragominas/PA.

A motivação para tal contratação, se dá em virtude de proporcionar condições essenciais ao bom funcionamento do veículo oficial desta Casa de Leis a camionete S10, de modo a manter o direito a garantia oferecida pelo fabricante e para que o mesmo continue sendo utilizado no desenvolvimento das atividades realizadas na Câmara Municipal de Paragominas. Assim, visando a continuidade dos serviços administrativos desta Casa Legislativa, durante o exercício da função.

3. RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu a favor da empresa **ELDORADO COMERCIO VEICULOS E PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **37.366.665/0001-23**, por ter sido a empresa que vendeu a esta Câmara Municipal o veículo S10 e como se trata de revisão programada para manter o direito de garantia do fabricante, somente empresas autorizadas pela fabricante do veículo podem fazer as revisões programadas, desta forma aproveitando as viagens que os vereadores fazem a Belém, solicitamos que a mesma empresa que vendeu o veículo também faça as revisões, a empresa se disponibilizou a fornecer o objeto desta Dispensa de forma imediata e executar os serviços provenientes deste objeto conforme termo de referência. Desta forma, nos termos do **Art. 24, inciso XVII**, da Lei de Licitações nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é **DISPENSADA**.

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço fixado pela prestação do serviço foi de R\$9.882,18 (nove mil, oitocentos e oitenta e dois reais e dezoito centavos) para prestação de serviço de mão de obra mecânica e fornecimento de peças e acessórios para reposição da camionete S10, pertencente à frota da Câmara Municipal de Paragominas para as revisões de 90.000 km e 100.000 km do CHEVROLET/S10. Tendo a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal procedido análise dos preços ofertados na proposta e o Departamento Orçamentário e Financeiro se manifestou pela confirmação de orçamento disponível.

Os recursos para o cumprimento das obrigações assumidas serão provenientes de acordo com a seguinte dotação orçamentária:

Exercício 2023:

Unidade Orçamentária: 01.01 — Poder Legislativo

Classificação Funcional Programática: 00001.01.031.0001.2.001 — Manutenção da Câmara Municipal



Dotação Orçamentária: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 — Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Dotação Orçamentária: Material de consumo

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 — Material de consumo

Diante do exposto, na condição de Presidente da Comissão Permanente de Licitação desta Câmara Municipal, no uso das minhas atribuições legais concedidas pela Portaria nº 064/2023 — GP/CMP, e considerando a matéria constante neste processo administrativo, venho emitir o presente relatório de dispensa de licitação, fundamentado no Art. 24, inciso XVII da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, para contratação do presente objeto, que para constar, a empresa **ELDORADO COMERCIO VEICULOS E PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **37.366.665/0001-23**, como O contratada neste processo de dispensa de licitação.

6. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL.

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93, o que resta comprovado o atendimento de todos os requisitos de habilitação, feito mediante a entrega dos documentos solicitados a empresa **ELDORADO COMERCIO VEICULOS E PEÇAS LTDA** por meio do Ofício Nº 068/2023 — CPL/CMP.

Remeta-se à Assessoria Jurídica, para análise e emissão de parecer jurídico, posteriormente à controladoria geral desta Casa de Leis para emissão de parecer de regularidade, visando à formalização da contratação, em seguida a presidência para ratificação do efeito.

Paragominas / PA, 14 de março de 2023


MARIA CLARA DA SILVA ARAÚJO
Presidente da CPL


CYNTHIA THAIS MONTEIRO BAIA
Membro da CPL


MARIA LEUDA PEREIRA
Membro da CPL


FÁBIO DE SOUSA ARAÚJO
Membro da CPL